DISCURSO DO ACTUAL BASTONÁRIO, DR. JOSÉ MANUEL COELHO RIBEIRO

Ao tomarmos posse de Bastonário da nossa Ordem dos Advogados sentimos em toda a plenitude a responsabilidade da missão que se nos impõe.

A Ordem dos Advogados encerra em si mesma a mais sublime das dignidades de que a sua independência e o seu prestígio tem sido a garantia do respeito que lhe é conferido e que transcende os seus próprios membros, os advogados, para se implantar de modo indiscutível, na sociedade portuguesa.

É na defesa dessas independência e dignidade, que nos foi legada pelos nossos ilustríssimos antecessores, que empenharemos o melhor dos nossos esforços e saber.

Há uma tradição viva, actual e actuante, que nos guiará, de modo inexorável, nas actividades, atitudes e decisões que assumiremos no decorrer do triénio que hoje se inicia.

Dissemos nas nossas linhas programáticas de candidatura que a Ordem foi aquilo que os advogados quiseram como também afirmámos, pletóricos de fé, que a Ordem tem de ser aquilo que os advogados quiserem.

É na sequência imediata e directa da vontade dos advogados, expressa democraticamente, que nos encontramos hoje, nesta sala, dispostos a honrar todos os nossos eminentes antecessores e a enfrentar as tarefas que nos esperam.

É o seu exemplo uma das grandes linhas mestras que nos orientará na caminhada que ora iniciamos.

Reconhecemos a dificuldade da missão, mas a essa difi-

culdade responderemos com as nossas vontade e determinação

e, também, com a nossa, já alguma, experiência.

Queremos, nesta oportunidade, sem esquecermos os que infelizmente já não se encontram entre nós, prestar homenagem, com todo o respeito e consideração, aos nossos, de sempre e para sempre, Bastonários, Prof. Dr. Adelino da Palma Carlos, Drs. Ângelo de Almeida Ribeiro, Mário Raposo e Carlos Lima.

De todos eles colhemos os excepcionais saber e experiência, e, para além disso, o que já para nós muito seria, as suas

amizades que nos honramos de retribuir.

Embora no aparente contraditório da nossa relativa dimensão, foram eles o muito do incentivo que a esta missão nos determinou. O meu, o nosso Muito Obrigado.

Hoje, na sociedade cada vez mais dinâmica em que nos inserimos e na qual a velocidade do relacionamento humano exige outra dimensão às coisas e às pessoas, não mais será, certamente, possível encontrar a figura do Grande Advogado.

Talvez esta realidade seja uma das razões de aqui nos encon-

trarmos, neste lugar e nesta tarefa.

Os Tempos mudaram, os homens mudaram, as exigências são outras.

O exercício da profissão de advogado processa-se, nos nossos tempos, de modo bem diferente, e o que é também muito relevante, em constante mutação, no relativo temporal e até espacial dessa actividade.

É esta uma constatação, uma realidade, que deve estar sempre presente no espírito dos membros dos Conselhos desta

Ordem e de todos os advogados.

São questões novas e prementes a exigirem adequada e

rápida resposta.

O Advogado, parte integrante e decisiva desta realidade, à mesma se tem de adaptar para encontrar as correctas e justas soluções.

Cada vez mais se exige uma rapidez de resposta eficiente aos problemas profissionais. Tal leva-nos a um tecnicismo, condição, hoje, «natural» para o bom exercício de uma profissão, que, em muito do seu principal, é a defesa dos interesses de terceiros.

Porém a tecnicidade que se impõe não pode nunca, sob pena de se negar a essência do advogado, levar este a esquecer o quanto de humano e humanizante deve presidir às suas actuações e condutas.

O advogado, na sua integralidade, jamais poderá ser apenas e só um técnico do direito.

É no equilíbrio sensato e eficaz destas certezas que o advogado deve encontrar os parâmetros da sua actividade, e isto mesmo que inserido em formas de associação, como são as sociedades de advogados.

São modos diversos do tradicional do exercício da advocacia, é certo, mas são necessidades actuais que exigem a resposta eficaz que se impõe.

Queremos aqui, em síntese útil, repetir, em chamada de atenção, o que já vimos dizendo de uns tempos a esta parte. A entrada de Portugal para a CEE (Comunidade Económica Europeia) obriga os advogados portugueses a reverem, de imediato, a sua prática profissional.

Com efeito, os direitos de livre estabelecimento e de livre circulação dos advogados, dos e nos países da CEE, decorrentes das disposições do Tratado de Roma, Lei base da Comunidade serão, já, em 1983, uma realidade concreta que os advogados portugueses têm de enfrentar,

Os advogados portugueses têm de encontrar as formas próprias que lhes permitam ser competitivos com os demais da Comunidade Europeia,

É também e simultaneamente, o aparecimento não só de uma nova prática mas também de um novo Direito, o Direito Comunitário,

A Ordem tudo fará, face a esta conjuntura, para que os advogados sintam o problema e encontrem as soluções que se impõem,

Os projectos programados na nossa candidatura serão concretizados. Acreditamos, como já o dissemos publicamente, na capacidade de todos os Colegas, nos quais incluimos de modo muito especial os jovens advogados.

Procuraremos, num esforço conjunto, vencer este obstáculo.

Uma palavra para toda a problemática do estágio e dos jovens advogados.

Numa sociedade como aquela em que hoje vivemos, os mais jovens têm uma palavra a dizer, e muito importante, em todos os sectores, designada e inclusivamente na nossa profissão.

São eles uma constante da nossa melhor atenção, pelo muito que deles se espera e que, simultaneamente, também deles é exigido.

Saberemos, de modo realístico e concreto, encontrar formas de colaboração que permitam satisfazer os seus legítimos interesses e anseios.

A boa conjugação da experiência dos mais velhos com a juventude e o entusiasmo dos mais novos são a garantia de que tal acontecerá.

Porém, mais uma vez e decisivamente, afirmamos que seremos intransigentes no cumprimento no Código ético dos advogados.

A prática quotidiana dos advogados jamais poderá afastar-se dos princípios deontológicos contidos no Estatuto da profissão.

A deontologia profissional tem de ser respeitada, sem quebras, pois ela constitui a garantia de valores que jamais podem ser obliterados, sob pena de subversão total do ministério de advogado.

Outra premissa a não esquecer, no que concerne a esta problemática, é a de que os advogados, dada a sua missão social, na defesa dos interesses e direitos dos seus concidadãos, devem estar aptos para não trair a confiança daqueles que os mandatam.

Só, assim, podem colaborar na Justiça.

Por isso têm de ser exemplares profissionais não só sob o ponto de vista técnico mas também deontológico.

Isto, numa palavra, quer dizer que o estágio tem, necessariamente, de atingir os seus fins de permitir ao candidato a advogado a prática forense indispensável baseada nos mais sãos princípios da deontologia e sem esquecer a condição fundamental de independência e dignidade, que o advogado deve possuir de pleno.

As Estruturas da Ordem têm de ser atentamente analisadas e adaptadas, de modo consciente, para uma maior rapidez de eficácia.

Porém, tal não significa que tudo há que mudar, pois muito, mas muito, há que manter.

As transformações que se processem serão baseadas numa necessidade que se sinta e nunca num mudar sem nexo, a despropósito.

Neste passo não quero deixar de pôr em alto relevo a extraordinária obra da organização administrativa e financeira que foi conseguida no passado triénio sob a eficiente e dedicada direcção do nosso Bastonário, Dr. Carlos Lima.

A ele muito a Ordem fica a dever, neste aspecto e em muitos outros, mas essa base administrativa e financeira é condição indispensável ao esforço que à Ordem, aos seus membros e à sua estrutura é exigido.

Uma maior dinâmica de aproximação entre os Conselhos é necessária, designadamente no que concerne aos Conselhos Geral e Distritais.

Há um estrato de fundo comum que deve por todos ser considerado para que na boa integração do específico e do peculiar se consigam encontrar as soluções do Todo.

Uma boa Reforma do Estatuto só será possível se os problemas forem detectados e correctamente dimensionados.

Este, um trabalho que a todos os Conselhos compete e isso mesmo só será viável com a audição de todos os Colegas, sem excepção.

Já o dissémos e repetimos, tanto advogado é aquele que exerce a profissão nas grandes cidades como aquele que a exerce na mais pequena vila da chamada província.

Ninguém, nenhuma situação, podem ser esquecidos em

qualquer Reforma a que se proceda. De tal princípio não abdicaremos.

Por estas razões, e outras de percepção óbvia e conhecida, os Conselhos da Ordem não mais podem ser compartimentos estanques e hierarquizados em certas matérias.

Há que dialogar com todos os Colegas. Concentrar esforços e responder pronta e eficazmente aos problemas dos advogados, inclusivamente daqueles que iniciam esta nobre profissão.

À Ordem e aos advogados compete um papel interventor na Justiça em Portugal.

Tal decorre de *uma condição natural*, embora que traduzida em texto legal: o artigo 540.º do Estatuto Judiciário.

Na realidade, a Ordem tem por fim auxiliar a administração da Justiça, (mas a isso se não limita).

A Ordem deve contribuir para o desenvolvimento da cultura jurídica e o aperfeiçoamento da legislação e em especial da concernente às Instituições judiciárias e forenses.

Não é concebível que a Ordem não seja ouvida, de modo atempado e eficaz, na elaboração das leis que digam respeito, sobretudo, às instituições judiciárias e forenses, e em todas as matérias que se prendam directa ou indirectamente, com a advocacia.

Estaremos muito atentos a este problema, criando e aperfeiçoando os meios que possibilitem essa acção, que é um direito.

É uma legitimidade que decorre do ministério do advogado. Na realidade, é o advogado o contacto mais sensitivo, digamos mesmo o primeiro, dos anseios, dos direitos e legíti-

mos interesses dos seus concidadãos.

São os advogados, na sua prática diária, aqueles que melhor e mais profundamente conhecem e sentem o problema da Justiça na sua dimensão humana concreta.

Por isso, não pode a Ordem ficar-se numa posição expectante vendo a Justiça ser esquecida ou denegada na aplicação prática e efectiva que essa mesma Justiça impõe.

Sociedade em que a Justiça tarde ou se não aplique, é sociedade adiada, como integradora do Estado-de-Direito.

A Ordem estará na sua inteira disponibilidade de meios e recursos, atenta e actuante em tal matéria.

É um direito e também uma obrigação.

Os advogados estão dispostos a contribuir com a sua quota parte no Acesso ao Direito de todos os portugueses, mas não se admite é que esse sacrifício seja exclusivamente a eles imposto ou que tal resulte sem a justa contrapartida.

Mas, sejam quais forem as formas dessa comparticipação, o certo é que jamais admitiremos, o que faremos com veemência, qualquer forma, ainda que indirecta, de «funcionalização»

dos advogados.

Todos os advogados exercem uma profissão liberal.

O exercício da profissão de advogado é e deve ser livre

no sentido de integralmente independente.

O advogado tem de ser, sob pena da sua negação, independente e digno para ser o garante da Justiça, do Direito e da Liberdade

Esta condição é essencial e indispensável para que as garan-

tias e os direitos do indivíduo sejam assegurados.

Uma palavra final de certeza de que a Ordem e os advogados saberão superar todos os obstáculos, encontrando as soluções correctas para os problemas que se suscitem.

É garantia desta nossa convicção o espírito, determinação e capacidade de todos os que nos acompanham nos diversos

Conselhos eleitos

É na firme persuasão do trabalho propício e eficaz de Todos que a Ordem e os advogados continuarão a ser os respeitados e exemplares defensores e garantes do Direito e da Justica.